



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1468

, DE 12 DE Agosto DE 2009.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 206 DA LEI Nº. 1030, DE 02 DE JULHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 206 da Lei nº. 1030, de 02 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, salvo nos casos de necessidade da administração pública poderá o referido prazo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 12 de Agosto de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO